

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 016/92-19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a
presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 455, 1º Andar, Salas 104, 105 e 106, Edifício Cristal Tower, Adrianópolis, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.169.691-3

FONE: (92) 3323-1256

FAX: (92) 3656-5000/6225

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2311

PROCESSO N°: 1865/89/V7

ATIVIDADE: Construção Civil em geral – Infraestrutura de apoio às atividades de mineração do Complexo Minerário Industrial de Pitinga

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, km 245, Complexo Polimetálico de Pitinga, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação da infraestrutura de apoio as atividades de exploração, beneficiamento mineral e industriais do complexo Minerário de Pitinga, com base em controle ambiental realizado por monitoramento de efluentes líquidos, gasosos e tratamento de resíduos sólidos, além de vistorias/fiscalizações periódicas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 MAY 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 016/92-19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1865/89/V7**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento **semestral** dos efluentes direcionados para a ETE 13 (00° 46' 34,55" S 60° 03'59,50" W), expressar o resultado de análises de amostras coletadas na entrada e saída do sistema. Os laudos deverão conter no mínimo, os seguintes parâmetros: **pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfato, sulfetos, fosfatos e coliformes termotolerantes**;
8. Realizar o monitoramento **semestral** dos efluentes direcionados para a Lagoa de Estabilização (00° 46'31,3" S 60° 04' 00,0" W), parte integrante do sistema de tratamento de esgotos do complexo, expressar o resultado de análises de amostras coletadas na entrada e saída do sistema. Os laudos deverão conter no mínimo, os seguintes parâmetros: **pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfato, sulfetos, fosfatos e coliformes termotolerantes**;
9. Realizar o monitoramento das demais ETEs (12 unidades) do complexo, com a mesma periodicidade estabelecida no item anterior;
10. Realizar monitoramento com periodicidade **semestral**, dos efluentes de todo o Sistemas Separadores Água Óleo existentes nas instalações da empresa (oficinas, Sistemas de tanques de armazenamento de combustíveis, etc.). A coleta, conservação e análise deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado e licenciado para tal finalidade e os pontos de coleta deverão ser georreferenciados;
11. Atender a legislação em vigor no que diz respeito à destinação final dos resíduos oleosos gerados nas diversas atividades objeto desta licença deverão;
12. **Apresentar, no prazo de 45 dias**, Cronograma de Exercícios Simulados a serem realizados em todas as áreas da empresa, no período de vigência desta licença ambiental, visando o possível atendimento a situações de emergência que possam ocorrer na operação das atividades inerentes a infraestrutura de apoio ao complexo Polimetálico;
13. Apresentar Relatórios referentes a treinamentos/exercícios simulados, com registro fotográfico, que deverão ser realizados como forma de ação preventiva a situações de emergências em áreas a serem realizados no prazo de validade desta Licença Ambiental;
14. A empresa deverá eleger e informar, no prazo de 60 dias, quais são as principais vias de circulação veicular do complexo Polimetálico do Pitinga;
15. Apresentar no prazo de 90 dias, projeto de drenagem de águas superficiais (memorial descritivo, plantas/desenhos e cronograma executivo) para ser executado nas principais vias de circulação veicular do complexo Polimetálico do Pitinga;
16. Apresentar no prazo de 60 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), atualizado e enfatizar os resíduos de eletroeletrônicos gerados no complexo;
17. Apresentar projeto (memorial descritivo, plantas e/ou desenhos e cronograma executivo) no prazo de 90 dias, para adequação da área do depósito de sucatas e resíduos industriais (0° 44'37,96" S 60°05'34,18" W) com a implantação de infraestrutura operacional com divisão de áreas para deposição de sucatas e resíduos industriais, por topologia, baias, drenagem para águas superficiais e caixas separadoras com capacidade de retenção de resíduos lixiviados e arrastados do futuro pátio de sucatas.
18. Apresentar projeto completo da bacia de tratamento dos efluentes lixiviados (chorume) gerado na atual célula de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU e estimar o período de vida útil operado de forma adequada.